



Lei N.º 3.340 de 16 de setembro de 1975

Reconhece de utilidade pública
a Associação Comercial de Cam
po Maior e dá outras providên
cias.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~a seguinte Lei:~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comercial de Campo Maior, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de
setembro de 1975

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS

BERNARDINO SOARES VIANA



Lei N.º 3.340 de 16 de setembro de 1975

Reconhece de utilidade pública
a Associação Comercial de Cam
po Maior e dá outras providên
cias.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comercial de Campo Maior, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de
setembro de 1975

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS

BERNARDINO SOARES VIANA



Lei N.º 3.340 de 16 de setembro de 1975

Reconhece de utilidade pública a Associação Comercial de Campo Maior e dá outras providências.

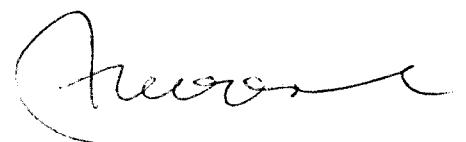
O Governador do Estado do Piauí

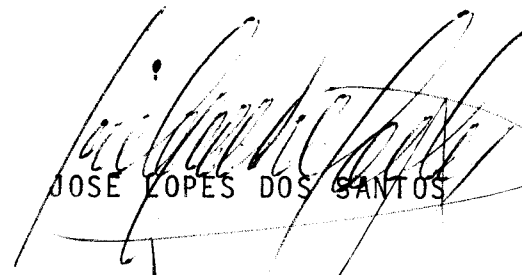
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

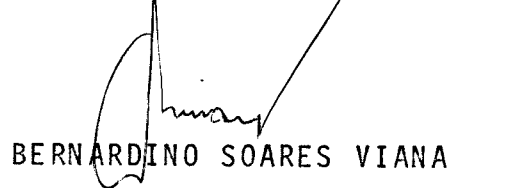
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comercial de Campo Maior, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de setembro de 1975


DIRCEU MENDES ARCOVERDE


JOSE LOPES DOS SANTOS


BERNARDINO SOARES VIANA



Lei N.º 3.340 de 16 de setembro de 1975

Reconhece de utilidade pública
a Associação Comercial de Cam
po Maior e dá outras providên
cias.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comercial de Campo Maior, com sede naquela cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de
setembro de 1975

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

JOSE LOPES DOS SANTOS

BERNARDINO SOARES VIANA